

22) Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;

23) Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;

24) Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25) A inspeção médica terá caráter eliminatório;

26) A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;

27) Todos os exames correrão às expensas do candidato;

28) Os Exames Médicos poderão ser realizados na Rede Pública de Saúde Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda na Rede Privada de Saúde.

29) Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

30) Exames laboratoriais:

- Hemograma, com contagem de plaquetas;
- Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
- Glicemia de jejum;
- Creatinina;
- Colesterol total;
- Colesterol HDL;
- Triglicerídeos;
- EAS Urinarotina;
- EPF Fezes parasitológicos;
- Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
- Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
- Radiografia da coluna total.

31) Outros exames complementares, como eletro encefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL.**

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

##### I PODER

1.Nome:

2.Cargo/Emprego:

3.Lotação:

4.Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vínculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico?SIM ( )NÃO ( )

##### II ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

5.Órgão:

6.Cargo/Emprego:

7.Regime Jurídico:

8.Jornada de Trabalho:

9.Com ônus?SIM ( )NÃO ( )

Local:Data.

Assinatura

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ---- dias do mês de ---- de 2018, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de -----,-- hs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃOAQUISIÇÃOVALOR

OU

##### Nada a Declarar

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local,Data.

Atenciosamente,

Assinatura.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 15:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:39492DEE

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RETIFICAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO- SEMECE VALE DO PARAÍSO RO, 22 DE SETEMBRO DE 2021 PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Retificação do Anexo III

Ondelê-se:

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	20/09/2021
Período de inscrição	21 a 22/08/2021
Resultado preliminar	23/09/2021
Interposição de Recursos	24/09/2021
Resultado da Interposição de Recurso	27/09/2021
Resultado Final	28/09/2021

Leia-se:

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	20/09/2021
Período de inscrição	21 a 22/09/2021
Resultado preliminar	23/09/2021
Interposição de Recursos	24/09/2021
Resultado da Interposição de Recurso	27/09/2021
Resultado Final	28/09/2021

Vale do Paraíso, 22 de setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA,PROFESSOR NS 25 HS**, em 21/09/2021 às 16:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 18:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:B8C46879

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 17 de Setembro de 2021, documentos formais da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de “Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2021**.”

#### DA PESQUISA EM URUPÁ

O Gerente do SRP realizou pesquisa no site Banco de Preços, conforme a seguir:

#### PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Banco de Preço	Preço Médio
02	Ar condicionado split capacidade de 18.000 btus, com timer e display de temperatura digital, com sistema especial de tripla filtragem com filtro removível e lavável, gabinete em plástico resistente, temperatura 17 a 30° graus com controle remoto, consumo de energia classe a, 220 volts, garantia de 12 meses	2.858,14	2.858,14

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

#### OLMI INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
02	Ar condicionado split capacidade de 18.000 btus, com timer e display de temperatura digital, com sistema especial de tripla filtragem com filtro removível e lavável, gabinete em plástico resistente, temperatura 17 a 30° graus com controle remoto, consumo de energia classe a, 220 volts, garantia de 12 meses	2.660,00

#### DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): “Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas”. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;  
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;  
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;  
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.  
Na situação em análise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.  
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **17 de Setembro de 2021**.

Urupá, 20 de Setembro de 2021.

**VALDEIR ELOY DA SILVA**

Gerente De Registro De Preço.

**Publicado por:**

Valdeir Eloy da Silva

**Código Identificador:8D8104DB**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL Nº 02-SEMECE**

**EDITAL Nº 02**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**VALE DO PARAÍSO RO, 20 DE SETEMBRO DE 2021**  
**PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre a criação de Serviço Voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 5939, de 03 de junho de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 04 candidatos para o Programa de Voluntário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação SEMECE, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

#### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O programa de serviço Voluntário visa de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

1.2. O Servidor Voluntário, sob orientação e supervisão do Secretário de Educação e da equipe gestora da escola, executará os deveres constantes do Anexo V, deste Edital.

1.3. O presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário consistirá de análise de Escolaridade tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntário, conforme Anexo IV - Quadro de Vagas.

#### 2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição deverá ser realizada nas dependências da **Prefeitura Municipal, sala da Semece** que disponibiliza o Edital e a ficha de inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato a vaga de Voluntário, onde deverá ser juntado as cópias dos documentos à ficha de inscrição e será expedido o comprovante de inscrição e entregue ao candidato. Só terá a validade a última inscrição realizada pelo candidato.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. O candidato ao Serviço Voluntário, no ato da inscrição, marcará em campo específico da ficha de inscrição, uma única opção de função.

2.6. O candidato ao Serviço Voluntário que discordar de alguma informação publicadas no resultado parcial poderá interpor recurso preenchendo a ficha de recurso no Anexo VII e entregar na Prefeitura Municipal, sala da SEMECE.

#### 3.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. Para participar do Serviço Voluntário, deverá ser maior de 18 anos, demonstrarem vontade de participar das atividades na área de atuação que se identificar conforme o Anexo I Quadro de Vagas deste Edital.

#### 4.DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção de Serviço Voluntário será composto por única etapa:

a) Análise dos dados apresentados pelo candidato, através de cópia dos documentos pessoais e títulos apresentados no ato da inscrição que será analisado e classificado de acordo com o Anexo IV Critérios de seleção e classificação deste Edital.

#### 5.DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados, conforme Anexo I-Quadro de Vagas.

5.2. Serão utilizados os critérios de desempate de acordo com Anexo IV:

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

2º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;

3º - Obtiver maior pontuação referente à formação;

4º - For beneficiário de programas sociais.

5.2.1. Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de cadastro de reserva e poderão ser convocados, posteriormente desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela SEMECE.

5.2.2. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Serviço Voluntário.

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- d) Ser brasileiro nato de nacionalidade;
- e) Ser maior de 18 anos;
- f) Título eleitoral;
- g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- k) Comprovante de escolaridade exigido;
- l) Apresentar o número de Agência Bancária;
- m) Certidão Cível e Criminal;
- n) Comprovante de residência;
- o) Ter aptidão física e mental;
- p) Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga de Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
- q) Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados avaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
- r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

#### 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 11 (onze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a contar da data da assinatura do termo de compromisso. Para os termos de compromisso prorrogados serão exigidos termos aditivos.

7.2. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, podendo o voluntário ser convocado inclusive em finais de semana se estiver previsto em Calendário Escolar.

#### 8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1. Os colaboradores do Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades junto ao órgão/rota no qual for designado, sendo definido o local pela SEMECE.

#### 9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1. O prestador de serviços fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por período, compreendido por 04 (quatro) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários, PODENDO prestar serviços com a carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, se houver necessidade.

a) A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do programa de Serviço Voluntário, não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3. A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa de Serviço Voluntário será repassada através de:

9.4. Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do serviço voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das atividades desenvolvidas pelo voluntário juntamente com o controle de frequência para o Setor Administrativo da SEMECE/ VALE DO PARAÍSO.

9.5. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de requerimento do interessado, no ato da assinatura do termo de adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

9.6. O tempo diário do Serviço voluntário em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas e/ou 08 (oito) horas, estabelecido em comum acordo com a administração.

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo de Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo III Cronograma Previsto e Publicado em Editais.

#### 11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos ao Serviço Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da SEMECE, através de Edital Publicado, devendo o candidato apresentar-se nas dependências da SEMECE, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso.

11.2. O candidato ao Serviço Voluntário convocado para assinatura de termo de compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a SEMECE, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da SEMECE.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Seletivo de Serviço Voluntário terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado.

13.2. As assinaturas dos termos de compromisso do Programa de Serviço Voluntário dos candidatos Selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexistente, ou por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e para não haver prejuízo na comunidade de oferta de serviço a SEMECE poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O programa de Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Serviço voluntário, juntamente com SEMECE e em última instância administrativa pela Comarca de Ouro Preto do Oeste.

#### 14. ANEXOS

Anexo I Quadro de Vagas Serviço Voluntário

Anexo II - Unidades Contempladas

Anexo III Cronograma Previsto

Anexo IV Critério de Seleção, classificação e Desempate

Anexo V Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário

Anexo VI Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.

Anexo VII - Formulário de recurso

Vale do Paraíso - RO, 20 de setembro de 2021.

#### ANEXO I

##### Quadro de Vagas dos Serviços voluntários

CARGO	Auxiliar no serviço de limpeza escolar (Dist. Santa Rosa)	Auxiliar no serviço de monitor de transporte escolar (Vale do Paraíso)	Auxiliar no serviço de monitor de transporte escolar (Dist. Santa Rosa)
VAGAS	01	02	01

#### ANEXO II

##### UNIDADES CONTEMPLADAS

##### Área Rural

-Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge Teixeira

##### Auxiliar de serviço de limpeza escolar Dist. Santa Rosa

- 02 Vagas reserva

##### UNIDADES CONTEMPLADAS

(Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)

#### Área Rural/ Vale do Paraíso

- Rota 01 - Linha 20 da 62, Vaga reserva;
- Rota 02 - Linha 199, Contratação imediata;
- Rota 03 - Linha 24 da 62, Vaga reserva;
- Rota 04 - Linha 614, Contratação imediata.

#### Área Rural/ Distrito de Santa Rosa

- Rota 05 - Linha 202 sentido final, Contratação imediata.

#### ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	20/09/2021
Período de inscrição	21 a 22/08/2021
Resultado preliminar	23/09/2021
Interposição de Recursos	24/09/2021
Resultado da Interposição de Recurso	27/09/2021
Resultado Final	28/09/2021

#### ANEXO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

ITEM	CRITÉRIO DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Pós- graduação	02 pontos
02	Ensino Superior COMPLETO	03 pontos
03	Ensino Superior EM CURSO ou tecnólogo	02 pontos
04	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional COMPLETO na área de interesse.	01 pontos
05	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional INCOMPLETO na área de interesse.	01 pontos
06	Ensino Fundamental COMPLETO	01
07	Experiência profissional	01 pontos (limite de até 05 experiências)
08	Curso de capacitação na área que pleiteia (Para monitores de ônibus escolar é necessário curso de monitor).	01 ponto (limite de até 05 cursos)

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º - Obter maior nota nos itens de experiência profissional;
- 3º - Obter maior pontuação referente a formação;
- 4º - For beneficiário de programas sociais.

#### ANEXO V DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

##### Auxiliar na Limpeza Escolar

- Dar suporte na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado a qual se encontra vinculado (Diretor da Escola).

##### Auxiliar do Serviço de Monitor do Transporte Escolar

- O monitor de apoio e transporte escolar é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola;
- O monitor escolar tem a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar;
- Organizar a entrada e saída dos alunos no veículo e na escola;
- Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora do veículo;
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque, no final do expediente escolar, até desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos;
- Verificar a segurança dos alunos no momento de embarque e do desembarque;
- Verificar os horários do transporte, informando aos pais dos alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção e embarque dos mesmos;
- Dar suporte aos alunos com necessidades especiais no desembarque nas escolas;
- Tratar os alunos com humanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte dos alunos;
- Ser pontual e assíduo;
- Ter postura ética e apresentar com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Executar tarefas afins;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo supervisor imediato;

#### ANEXO VI FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o programa de Serviço Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1259, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntário, considerando os termos do Decreto de Regulamentação nº 5939 de 03 de junho de 2019, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

#### CADASTRO DO VOLUNTÁRIO INSCRIÇÃO nº \_\_\_\_\_

##### 1 IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

##### 2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Disponibilidade de horário: \_\_\_\_\_

##### 3 FORMAÇÃO:

Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: \_\_\_\_\_

Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período: \_\_\_\_\_

Em caso de Nível Superior qual a formação: \_\_\_\_\_

Pós - graduação: Qual o curso: \_\_\_\_\_

Cursos Complementares: \_\_\_\_\_

##### 4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1-Órgão/Empresa: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Descrição sumária das atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

##### 5 EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

1 Órgão/Empresa: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Descrição sumária das atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

##### 6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO QUE PLEITEIA:

1 - Órgão/Empresa: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Descrição sumária das atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ASSINATURA

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME \_\_\_\_\_  
 INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO \_\_\_\_\_

Vale do Paraíso/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Comissão Organizadora

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE RECURSO  
 À COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO  
 PROCESSO SELETIVO EDITAL  
 N.º 01/2021 DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
 N.º DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
 CONCORRENTE A VAGA: \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO:**

- ( ) CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.  
 ( ) CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A ANÁLISE CURRICULAR.  
 ( ) OUTROS  
 FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA, PROFESSOR NS 25 HS**, em 20/09/2021 às 12:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 12:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
 Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:** C1B30F7A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO  
 SRP; PROCESSO; 723/2021 PE 111**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	723/2021
b) Licitação Nº :	111/2021
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data Homologação :	20/09/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO VISANDO UMA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DUETA ABTERAK EM SUSTENA ABERO OU FECHADO, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ADULTOS , PARA SUPIR AS NESCIDADES DO HOSPITAL E OUTROS ORGÃOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL .

**Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 35.041.852/0001-01**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e teor protéico adequado sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1,2 Kca	24,00	R\$ 39,00	R\$ 936,00
2	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperprotéica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 KcaL/mL, Protéin	24,00	R\$ 43,99	R\$ 1.055,76
3	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto, especializada para intolerância a glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 0	24,00	R\$ 43,97	R\$ 1.055,28
4	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses.	10,00	R\$ 20,32	R\$ 203,20
5	Fórmula láctea de SEGUIMENTO, em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida.	10,00	R\$ 26,30	R\$ 263,00
6	Fórmula infantil elementar até 1 ano, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Carboidrato: 40 à 50% do VCT, Pr	10,00	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00

**Valor Total Homologado - R\$ 6.483,24**

ALTA FLORESTA, 20 de setembro de 2021.

**GIOVAN DAMO**  
 Prefeito Municipal

**ELIO DE OLIVEIRA**  
 Gerente de Registro Preço

**Publicado por:**  
 Elio de Oliveira  
**Código Identificador:** DAD5830B